



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2018-000017.

MODALIDADE: PREGÃO

DATA: 26/04/2018

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em Filmagem com resolução Full HD e 4K, para divulgação das ações governamentais de interesse público**, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto de nº 465/2018, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre Pregão, constatou-se que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação e considerando ainda os Pareceres Jurídicos do dia 12 de abril de 2018 e 26 de abril de 2018, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas com essa municipalidade.

Administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 27, abril de 2018.

Nivaldo F. Paixão e Silva
Controlador Interno
PORTARIA Nº 016/2017